

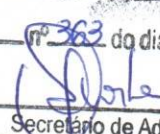


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 363/2023

Dispensa de Licitação nº 37/2023

Processo Administrativo nº 148126/2023

CERTIFICO que na data 08/12/23
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) Contrato
de nº 363 do dia 08/12/23

Secretário de Administração

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Sra **IZABEL RESENDE LEITE NETO** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wilson Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 397.622.201-10, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: IZABEL RESENDE LEITE NETO, Pessoa Física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 699.875.301-25 e Carteira de Identidade nº 3386128 – PC/GO, residente e domiciliada na Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 438, Centro – Piracanjuba/GO, Telefone: (64) 9 9261-3618, neste ato representado pela **Sra. Izabel Resende Neto**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.

2.1 Este contrato é firmado com base na autorização constante na Dispensa de Licitação nº 37/2023, Processo Administrativo protocolado sob o nº 148126/2023 que se regem pelas regras do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Contratação de profissionais especializados em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuar como professores de apoio, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, HORAS TRABALHADAS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Contratação de tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, para atuar com alunos surdos em contextos escolares.	03	Mês	R\$ 5.061,55	R\$ 15.184,65
VALOR TOTAL DO CONTRATO -----					R\$ 15.184,65

4.2 A carga horária da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na qual deverá apresentar:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçado ao Fundo Municipal de Educação - FME, situada na Rua Dom Pedro II, nº: 99, Centro – Piracanjuba/GO, CNPJ nº 49.577.243/0001-86;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total;
- e) A especificação dos serviços realizados.

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, imediatamente após a data de protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.

4.5 O fiscal do instrumento contratual somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(ais) para pagamento quando cumprida pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

71.01.12.361.2309.2.110 – 3.1.90.04.00 F. 771 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá vigência de **03 (três) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Desempenhar, além da instrução, também o papel de educador, uma vez que o intérprete é o mediador do ensino da Língua Portuguesa (L2) para a Língua de Sinais (L1). Embora ele não seja o professor, seu desempenho no ato de ensinar é de inegável necessidade para o aluno com surdez;

b) Viabilizar a comunicação entre o professor titular para com o aluno surdo. Sua função é interpretar por meio da LIBRAS, as atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas em sala de aula, permitindo o acesso do aluno surdo ao ensino e aos conteúdos curriculares comuns. Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação;

c) Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade em relação aos colegas de trabalho, pais e alunos, contribuindo para um bom clima organizacional e incentivando os alunos a desenvolver a mesma postura;

d) Respeitar a singularidade e particularidade de cada aluno, tratando-os com dignidade e afeto, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima;

e) Produzir materiais didáticos para fornecer às unidades da Rede de acordo com as necessidades dos alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitem de LIBRAS;

f) Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada à sua função e cumprir as normas e determinações de cada unidade educacional em que trabalha e da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

g) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Exercer a fiscalização da execução do serviço através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

9.2 Aplica-se de pleno direito à inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

9.3 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

privilegiado que seja.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 37/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva dispensa, sendo vinculado o Termo de Referência a este Contrato.

10.3 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023

WILSON RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

IZABEL RESENDE LEITE NETO

CPF nº 699.875.301-25

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: 034.190.151-28

2. Nome: ECA

CPF: 054.842.711-93